

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Cataguases

PORTARIA VT/CAT Nº 4/2020

Dispõe sobre a suspensão do trabalho presencial na Secretaria da Vara do Trabalho, bem como da realização de audiências semipresenciais, a partir de 7 de dezembro de 2020, em virtude do nível alto de risco de contaminação por coronavírus, e dá outras - providências.

A MMª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, DRA. MARISA FELISBERTO PEREIRA, no exercício de auxílio fixo na Vara do Trabalho de Cataguases, em decorrência de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da <u>PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR nº 11</u> de do TRT da 3ª Região, que estabelece como requisito essencial à realização de audiências semipresenciais e presenciais o nível "médio" ou "baixo" na Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 das cidades e da Vara do Trabalho:

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR 16/2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais do TRT 3ª Região em razão da Matriz de Monitoramento da evolução Covid indicar nível alto de contaminação;

CONSIDERANDO que a sede da Comarca, Cataguases, foi classificada em nível "alto" na Matriz divulgada no último dia 3 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 4, de 7 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3122, 15 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 15-17.

CONSIDERANDO a <u>Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015</u>, do CSJT que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da continuidade da atividade jurisdicional à sua prestação em condições de segurança sanitária;

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam suspensos, de 7 a 11 de a dezembro de 2020, todos os trabalhos presenciais e a realização de audiências semipresenciais na Vara do Trabalho de Cataguases, em razão do nível alto de risco de contaminação pelo coronavírus no município, conforme Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada pelo Eg. TRT 3ª Região no último dia 3 de dezembro.
- §1º O trabalho presencial dos colaboradores terceirizados, vinculados às atividades de portaria, vigilância e manutenção e limpeza, não está suspenso, devendo os ocupantes das respectivas funções comparecer ao local de trabalho, nos dias e horários estabelecidos em seus respectivos contratos.
- Art. 2° O regime de teletrabalho, estabelecido pela Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, será obrigatório para todos os servidores.
- Art. 3º Ficam suspensas as atividades presenciais dos Oficiais de Justiça, que deverão cumprir apenas na hipótese de intimação por meio remoto. Excetua-se o cumprimento presencial apenas na hipótese de urgência e impossibilidade de cumprimento por outra forma viável.
- Art. 4º O trabalho presencial, com atendimento ao público, e as audiências semipresenciais ou presenciais serão retomados na forma do art. 3º da <u>Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR 223/2020</u>, tão logo haja a redução do nível de risco para médio (amarelo) ou baixo (verde), na forma como contido na referida norma.
 - Art. 5º Ficam mantidas as audiências virtuais.
- Art. 6º As audiências designadas no modo semipresencial deverão ser realizadas também no modo virtual.

§1º Em caso de instrução por videoconferência, recomenda-se que as testemunhas prestem depoimento em ambiente diverso do qual se encontrem as partes e procuradores, somente sendo permitida a oitiva no escritório do advogado em caso de impossibilidade de acesso pelas testemunhas em outro local.

§2º Fica vedado o ingresso de partes, procuradores e testemunhas no prédio da Vara.

Art. 7ºA comunicação com a Secretaria deverá realizar-se através de email institucional e de telefone, no modo whatsapp business, divulgados ambos no sítio do Eg. TRT 3ª Região, link https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/contatos-durante-apandemia#varasdotrabalho.

Art. 8ºEsta Portaria entra em vigor no dia 7 de dezembro de 2020, devendo haver remessa de cópia à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Regional e à Ordem dos Advogados Brasil – Subseção local.

Cataguases, 7 de dezembro de 2020.

MARISA FELISBERTO PEREIRA Juíza do Trabalho Substituta